



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

EDITAL DE CARTA CONVITE

Edital de Abertura de Licitação
Processo nº 09 /2018
Carta Convite nº 02/2018
Tipo Menor preço Global

Carta Convite para a Contratação de empresa especializada em captação de imagens para transmissão das Sessões Ordinárias (21 Sessões) e Sessões Extraordinárias (aproximadamente 04 Sessões) destinadas à difusão pela internet, durante 12 meses e gravação das imagens das Sessões Ordinárias, produto final entregue em arquivo digital com excelente qualidade de imagem no formato de resolução de vídeo 1920 x 1080p, formato de tela 16 x 9 e som formato PCM, para Câmara Municipal de Silveiras.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SILVEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.6.520.934/0001-31, com sede à Rua Maestro João Batista Julião nº. 100, bairro Centro, Município de Silveiras/SP, por seu Vereador Presidente Pedro Paulo Cardeal Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 15:00h, do dia 24 de abril de 2018 no Prédio da Câmara de Silveiras, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 01 de 01 de março de 2013, vem realizar licitação, na modalidade CONVITE, para a contratação de empresa especializada em captação de imagens para transmissão das Sessões Ordinárias (21 Sessões) e Sessões Extraordinárias (aproximadamente 04 Sessões) destinadas à difusão pela internet, durante 12 meses e gravação das imagens das Sessões Ordinárias, produto final entregue em arquivo digital com excelente qualidade de imagem no formato de resolução de vídeo 1920 x 1080p, formato de tela 16 x 9 e som formato PCM, para Câmara Municipal de Silveiras, conforme neste Edital.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues, em envelopes lacrados e separados na sessão de protocolo, mediante as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

estabelecidas a seguir: **entrega até às 13:00h do dia 24/04/2018** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, à Rua Maestro João Batista Julião nº. 100, Centro em Silveiras/SP, A abertura dos envelopes **dar-se-à na mesma data às 15:00h** na sala de reuniões da Câmara Municipal, no endereço supra.

As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por escrito, ou via e-mail: secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br, para posterior análise e resposta da Comissão Permanente de Licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados na Câmara de Silveiras/SP, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto deste certame, Contratação de empresa especializada em captação de imagens para transmissão das Sessões Ordinárias (21 Sessões) e Sessões Extraordinárias (aproximadamente 04 Sessões) destinadas à difusão pela internet, durante 12 meses e gravação das imagens das Sessões Ordinárias, produto final entregue em arquivo digital com excelente qualidade de imagem no formato de resolução de vídeo 1920 x 1080p, formato de tela 16 x 9 e som formato PCM, para Câmara Municipal de Silveiras.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento, para o exercício de 2018, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista.

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------|------------|-------------------|----------------------|
| ÓRGÃO: 01.01.00 | 01 Tesouro | 01 031 0001 2001 | Manutenção da Câmara |

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, respectivamente, como de **n.º 1** e **n.º 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

| | |
|---|--|
| <p>À</p> <p>Câmara Municipal de Silveiras</p> <p>Edital de Convite n.º 02/2018</p> <p>Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO</p> <p>NOME DA EMPRESA:</p> | <p>À</p> <p>Câmara Municipal de Silveiras</p> <p>Edital de Convite n.º 02/2018</p> <p>Envelope n.º 02- PROPOSTA</p> <p>NOME DA EMPRESA:.....</p> |
|---|--|

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:

4.1.1. Atenderem as condições deste Edital e seus Anexos, e que apresentem os documentos nele escritos.

4.1.2. Não se utilizam trabalhos de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, bem como de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes.

4.1.3. **Para o caso de empresas em recuperação judicial** declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.1.4 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.2. Não poderão concorrer neste Convite:

4.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

4.2.4. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.

4.2.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Protocolados os envelopes, na data e horário designado, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

5.2. Após a Comissão Permanente de Licitação da Câmara, declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

5.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara e pelos licitantes presentes.

5.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.

5.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES n° 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES n° 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

5.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail e/ou via telefone, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE N° 2).

5.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.8. A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.

5.9. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES n° 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5.10. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.

5.11. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara e pelos licitantes presentes.

5.12. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

5.13. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

5.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. Os documentos de Habilitação para a participação nos casos de Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 3 do presente Edital, também os citados nos itens 6.1.1 a 6.1.1.5; 6.1.4 a 6.1.4.6 ;

6.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

6.1.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

6.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Certidão simplificada da Junta Comercial do seu município, apresentação não obrigatória;

6.1.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

6.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.4.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (se ainda não estiver unificada com a CND Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente, **ou** declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

À

Câmara Municipal de Silveiras/SP

Ref.: Carta Convite nº _____

Processo nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de _____. (domicílio ou sede da licitante)

Local e data, Nome, R.G, CPF, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

6.1.4.6 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.1.5 Relativos a qualificação técnica:

6.1.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação, não se faz obrigatório, neste certame.

6.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Conforme alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.4”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

6.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Convite, devidamente assinada e carimbada pela empresa.

6.1.7.1 Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Convite, devidamente assinada e carimbada pela empresa.

6.1.7.2. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VII, no caso da empresa exigir algum preferencial.

6.1.7.3 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.1.8. Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da licitação. Quando for o caso.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

7.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, endereço eletrônico, (se houver).

7.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

7.1.3. Prazo de garantia dos serviços executados.

7.1.4. Declaração de que tem pleno conhecimento da forma que ocorrem as sessões e eventos da Câmara, assim como das condições dos locais e instalações, para perfeita execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

7.1.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

7.1.7. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.1.8. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

7.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço global**.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas os licitantes estarão presentes.

8.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. A Câmara poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade.

9.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal e protocolada no endereço mencionado.

9.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

9.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nessa Carta Convite.

9.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pela Câmara.

10.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

10.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.

10.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara.

10.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

10.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.

10.6. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato celebrado com a licitante vencedora será a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

11.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.1.2 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial.

11.1.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o dia 25 (vinte e cinco), do mês da prestação dos serviços, de acordo com a emissão de Nota Fiscal, apresentado pela empresa vencedora da licitação e que fará parte integrante do contrato.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor (seja ele física ou jurídica), através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada pelo vencedor, devendo para isto ficar explicitado via documento o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal.

12.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência por escrito.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese de adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2, desta Carta Convite.

14.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1 – O licitante interessado poderá realizar visita técnica na Câmara Municipal de Silveiras, para vistoria do local, instalações e conhecimento das informações necessárias, durante o expediente normal de trabalho – de segunda à sexta-feira, das 09:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs – mediante prévio agendamento junto ao Setor Responsável, a ser realizada até 01 (um) dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão.

14.2 – A vistoria tem a finalidade de possibilitar que a licitante tome conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações, não podendo alegar, posteriormente, insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

14.3 – A vistoria será realizada à custa exclusiva da interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outra que a empresa tenha suportado para poder participar do certame, independentemente do resultado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

15.2. É proibido Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

15.3. Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

15.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

15.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

15.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

15.7 A empresa licitada é responsável pela fidelidade e legitimidade da documentação apresentada em qualquer fase da licitação.

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos que não possam ser solucionados Administrativamente entre as partes.

15.9 Os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II– Declaração de Cump. Do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo III – Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação ;

Anexo IV – Declaração de Carta de Credenciamento;

Anexo V- Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo Termo de Renúncia;

Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Anexo VIII – Minuta do contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h30min às 12h e das 14h às 17:30h, na Câmara Municipal de Silveiras, na Secretaria, sito na Rua Maestro João Batista Julião nº 100, centro em Silveiras/SP, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, diretamente na secretaria da Câmara ou pelo fone (12) 31061115.

Silveiras/SP, 04 de abril de 2018.

Antônia de Fátima Cardoso Ferreira Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Paulo Cardeal Campos
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada em captação de imagens para transmissão das Sessões Ordinárias (21 Sessões) e Sessões Extraordinárias (aproximadamente 04 Sessões) destinadas à difusão pela internet, durante 12 meses e gravação das imagens das Sessões Ordinárias, produto final entregue em arquivo digital com excelente qualidade de imagem no formato de resolução de vídeo 1920 x 1080p, formato de tela 16 x 9 e som formato PCM, para Câmara Municipal de Silveiras.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação justifica-se em razão da necessidade da Câmara Municipal de Silveiras registrar todo trabalho realizado pelo Legislativo, captando e armazenando o conteúdo de vídeo para arquivamento, futuras pesquisas e consultas. Realizar a transmissão das sessões pela rede mundial de computadores, dando maior transparência e publicidade dos trabalhos realizados, no intuito de estreitar o vínculo com a comunidade, consolidando a importância do papel que o Poder Legislativo exerce dentro do Estado Democrático de Direito.

3 – DO PRAZO

- 1.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do contrato, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

4 – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento fiscal, após a devida conferência e “aceitação” por parte da tesouraria confirmando que os serviços foram efetivamente executados na forma contratada, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.
- 4.2 – Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.
- 4.3 – Nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e normas contidas no convite e demais documentos da licitação, constituindo assim a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

5 – DO REAJUSTE

5.1 – Nos primeiros 12 meses de vigência contratual não haverá reajuste, após esse período, caso ocorra prorrogação, os preços contratados serão reajustados com base na Legislação Federal, utilizando como referência o IGPM-FGV.

6 – DO PREÇO REFERÊNCIAL ESTIMADO

| OBJETO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ESTIMADO PELO PÉRIODO DE 12 MESES |
|--|------------------------------|--|
| Contratação de empresa especializada em captação de imagens para transmissão das Sessões Ordinárias (21 Sessões) e Sessões Extraordinárias (aproximadamente 02 Sessões) destinadas à difusão pela internet, durante 12 meses e gravação das imagens das Sessões Ordinárias, produto final entregue em arquivo digital com excelente qualidade de imagem no formato de resolução de vídeo 1920 x 1080p, formato de tela 16 x 9 e som formato PCM, para Câmara Municipal de Silveiras. | R\$ | R\$ |

***fonte: valor médio mensal apurado em pesquisa prévia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMP. DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 09/2018

A Empresa _____, estabelecida na rua _____, nº ____, bairro: _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.

Declara, sob as penas da Lei, que nenhum menor de 18 (dezoito) anos, desempenha trabalho noturno, perigoso Ou insalubre, Ou qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser na condição de Aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Lei 9.854, de 27/10/99).

_____, ____ de _____ de 2018.

EMPRESA
CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CARTA CONVITE N° 02/2018
PROCESSO N° 09/2018

A empresa _____, estabelecida no _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos legais exigidos no EDITAL CONVITE 02/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018

EMPRESA
CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CARTA CONVITE N° 02/2018
PROCESSO N° 09/2018

Autorizamos _____ RG _____,
a nos representar junto à Câmara Municipal de Silveiras, em especial ao Convite n.º 02/2018,
podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bem e fiel desempenho deste,
assinando atas de reuniões, assinar e encaminhar propostas, apresentar ou desistir de
interposição de recursos e prazos, assinar todo qualquer documento relativo à Licitação,
cumprir exigências, firmar declarações, prestar compromissos e esclarecimentos, requerer,
acordar, discordar e praticar os demais atos para o bom e fiel desempenho desta Autorização.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 09/2018

Pelo presente e em atendimento às exigências deste Edital, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE 02/2018**, cujo valor global é de R\$ _____ (por extenso) de acordo com as especificações adiante relacionadas.

Contratação de empresa especializada em captação de imagens para transmissão das Sessões Ordinárias (21 Sessões) e Sessões Extraordinárias (aproximadamente 04 Sessões) destinadas à difusão pela internet, durante 12 meses e gravação das imagens das Sessões Ordinárias, produto final entregue em arquivo digital com excelente qualidade de imagem no formato de resolução de vídeo 1920 x 1080p, formato de tela 16 x 9 e som formato PCM, para Câmara Municipal de Silveiras.

Valor mensal para prestação dos serviços - R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Total do Serviço – R\$ _____ (valor por extenso)

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesse CONVITE, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- b) Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- c) Declaramos ter pleno conhecimento da forma que ocorrem as sessões e eventos da Câmara, assim como das condições dos locais e instalações, para perfeita execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- e) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributaria, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a Câmara não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Atenciosamente,

Local e data

NOME DA EMPRESA, CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 09/2018

A Empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 02/2018**, promovida pela Câmara Municipal de Silveiras, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos à fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Local e data

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
CARTA CONVITE Nº 02/2018
PROCESSO Nº 09/2018

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

_____, presente, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVERIAS/SP, representado por seu Vereador Presidente, Sr. Pedro Paulo Cardeal Campos, doravante denominada simplesmente CÂMARA e/ou CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada, neste ato, _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº. _____, portador da cédula de nº. _____, pessoa jurídica estabelecida no endereço _____, nº _____, Bairro: _____ no município de _____, CEP.:12.606-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante no processo Administrativo nº09/2018 e Convite nº.02/2018, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº. 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em captação de imagens para transmissão das Sessões Ordinárias (21 Sessões) e Sessões Extraordinárias (aproximadamente 04 Sessões) destinadas à difusão pela internet, durante 12 meses e gravação das imagens das Sessões Ordinárias, produto final entregue em arquivo digital com excelente qualidade de imagem no formato de resolução de vídeo 1920 x 1080p, formato de tela 16 x 9 e som formato PCM, para Câmara Municipal de Silveiras.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato pela execução de todo o seu objeto em 12 (doze) meses é de R\$ _____ (valor por extenso), sendo o valor de R\$ _____ (valor por extenso) sendo a transmissão mensal;

2.2 No preço total mensal já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2.3 Os preços propostos não poderão ser reajustados durante o período de 12 meses, na forma do inciso 1º do artigo 28, da Lei 9.069 de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período, caso esse seja prorrogado.

2.4 O pagamento à Contratada(o) será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLAÚSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Esse contrato pode ser alterado e prorrogado, nos casos previstos pela Lei nº 8666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Silveiras, especificado na seguinte dotação orçamentária:

- 01. Câmara Municipal.
- 2001. Gestão das Ações Legislativas
- 33.90.39.08- Manutenção de softwares.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberão a Contratante:

- a) Proporcionar a Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais esclarecimentos solicitados;
- b) Designar representantes com competência técnica para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompido pelo Contratante;
- c) Efetuar pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Comunicar formal, circunstâncias e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato;
- e) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do contratante, para execução dos serviços contratados, quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- f) Proporcionar à Contratada todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro da normatividade permitida, de forma que possa desempenhar adequadamente as suas atribuições e executar os serviços avançados, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente instrumento.
- g) Caso a CONTRATANTE necessite de mais de 01 (uma) cópia, a contratada deverá fornecer a quantidade de mídias necessárias.
- h) A CONTRATANTE, também poderá solicitar a entrega do conteúdo em formato de arquivo digital, neste caso disponibilizará 'pendrive' ou HD externo para transferência do arquivo.

6.2 Caberá a Contratada:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros acidente, indenizações, vale-refeição, vale transporte, taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham ser criadas e exigidas;
- b) Responder quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- c) Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- d) Comunicar ao Presidente da Casa, ou ao responsável pelo setor correspondente, por escrito, quaisquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários quando da execução dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação em dias;
- f) Assumir todos encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção conexão ou contingência;
- g) Entregar as Notas fiscais/faturas na sede do Contratante, ou via email em um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes a data de vencimento das mesmas.
- h) Durante a vigência do contrato, a princípio, as sessões ordinárias ocorrerão semanalmente, conforme calendário abaixo, sem duração estimada.
- i) Os dias e horários das sessões ordinárias poderão ser modificados, bem como poderão ter o tempo de duração ampliado/reduzido, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que tal fato gere qualquer direito a indenização ou acréscimo à CONTRATADA, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.
- j) Para os demais eventos (sessões extraordinárias, solenes, especiais, a quantidade inicialmente estimada é de 04 (quatro) eventos, podendo haver ampliação/redução, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que tal fato gere qualquer direito a indenização ou acréscimo à CONTRATADA, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- l) A CONTRATADA deverá filmar, gravar, editar e armazenar todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, realizadas pela CONTRATANTE, com assistência técnica e pós-edição.
- m) Todo material captado somente poderá ser disponibilizado para acesso externo, após prévia análise e expressa aprovação da CONTRATANTE, por meio do Presidente em exercício, sob pena da CONTRATADA responder pelo descumprimento contratual e eventuais prejuízos causados em razão da não observância desta cláusula.
- n) A CONTRATADA deverá transmitir, ao vivo, as sessões ordinárias da CONTRATANTE, realizadas no plenário ou fora dele.
- o) Executar os serviços utilizando aparelhamento e equipamentos adequados e de linha profissional padrão HD – *High Definition* (ilha de edição completa, computadores, câmeras, microfones, fones ouvido, tripés, suportes, etc), sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a disponibilização, utilização, manutenção e guarda dos referidos equipamentos, ficando a CONTRATANTE totalmente isenta de responsabilidade em razão de qualquer evento ou ocorrência envolvendo os equipamentos.
- p) Para o regular cumprimento do objeto contratual, os equipamentos da CONTRATADA, deverão receber a adequada e devida manutenção, preventiva e/ou corretiva, a fim de mantê-los em plenas condições de funcionamento, mediante a correção dos defeitos, verificações técnicas e eventuais substituições de peças, de forma contínua e ininterrupta, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- q) A CONTRATADA deverá comparecer, no local e horário indicado, para prestação dos serviços de filmagem, gravação e transmissão, sempre que convocada pela CONTRATANTE, que o fará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer meio de comunicação disponível.
- r) A CONTRATADA deverá gravar e entregar pelo menos 01 (uma) mídia física de DVD, contendo toda captação bruta do material áudio-visual colhido, em formato específico, que será devidamente organizado e arquivado pela diretora da Câmara Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A CONTRATADA prestará os serviços no endereço da CONTRATANTE, situada na Rua Maestro João Batista Julião, nº 100, centro, Silveiras, SP, nos dias e horários em que houver sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, etc, e/ou no local e horário onde a CONTRATANTE indicar.

7.1.1 – Considerando a especificidade que envolve a prestação dos serviços, os mesmos também poderão ser prestados em outras localidades que não a sede da CONTRATANTE.

7.1.2 – Durante a vigência do contrato, a princípio, as sessões ordinárias ocorrerão duas vezes por mês, sendo a 1ª (primeira) e 3ª (terceira) segunda-feira de cada mês, com início às 19:30 horas sem horário previsto para acabar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.1.3 – Os dias e horários das sessões ordinárias poderão ser modificados, bem como poderão ter o tempo de duração ampliado/reduzido, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que tal fato gere qualquer direito a indenização ou acréscimo à CONTRATADA, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.4 – Para os demais eventos (sessões extraordinárias, solenes, especiais, etc), a quantidade inicialmente estimada é de 04 (quatro) eventos, podendo haver ampliação/redução, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que tal fato gere qualquer direito a indenização ou acréscimo à CONTRATADA, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.

7.2 – A CONTRATADA deverá filmar, gravar, editar e armazenar todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, realizadas pela CONTRATANTE, com assistência técnica e pós-edição.

7.2.1 – Todo material captado somente poderá ser disponibilizado para acesso externo, após prévia análise e expressa aprovação da CONTRATANTE, por meio do fiscal, sob pena da CONTRATADA responder pelo descumprimento contratual e eventuais prejuízos causados em razão da não observância desta cláusula.

7.3 – A CONTRATADA deverá transmitir, ao vivo, as sessões ordinárias da CONTRATANTE, realizadas no plenário ou fora dele.

7.3.1 – A CONTRATADA deve prestar a devida assistência técnica e manutenção das transmissões, evitando eventuais quedas, travamento ou interrupções.

7.3.2 – A transmissão dos demais eventos, tais como sessões extraordinárias, solenes, especiais, etc, somente ocorrerá mediante expressa solicitação e autorização da CONTRATANTE.

7.4. – Para o regular cumprimento do objeto contratual, os equipamentos da CONTRATADA, deverão receber a adequada e devida manutenção, preventiva e/ou corretiva, a fim de mantê-los em plenas condições de funcionamento, mediante a correção dos defeitos, verificações técnicas e eventuais substituições de peças, de forma contínua e ininterrupta, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

7.4.1 – A CONTRATADA será responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta avença, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.

7.4.2 – A CONTRATADA deverá comparecer, no local e horário indicado, para prestação dos serviços de filmagem, gravação e transmissão, sempre que convocada pela CONTRATANTE, que o fará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer meio de comunicação disponível.

7.5 – Em caso de não comparecimento, a CONTRATADA sofrerá as penalidades indicadas neste instrumento, salvo se apresentada justificativa por escrito e com antecedência de pelo menos 06 (seis) horas, na qual o fiscal analisará propondo ou não a penalidade a autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.6 – A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento das mídias necessárias para gravação do material.

7.6.1 – Caso a CONTRATANTE necessite de mais de 01 (uma) cópia, deverá fornecer a quantidade de mídias necessárias.

7.7 – A CONTRATADA, não deve, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretexto, divulgar, exhibir, entregar, emprestar, guardar, copiar, destruir ou praticar qualquer ato com documento, informações, conteúdos, arquivos, imagens, áudio, vídeo, etc, geradas e/ou capturadas, sendo vedada a divulgação ou utilização sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.8 – Designar, sempre que solicitada, pelo menos um profissional devidamente capacitado, para comparecer no endereço da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, a fim de proceder manutenções, correções, informações e soluções de eventuais problemas relativos ao objeto do presente contrato.

7.9 – Após a conclusão dos serviços ou encerrada a vigência contratual, sem que haja prorrogação, todo material colhido e banco de dados, contendo gravações de áudio, vídeo, imagens, documentos, informações, etc, deverão ser restituídos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e apagados dos arquivos da CONTRATADA, sendo terminantemente vedada sua utilização para toda e qualquer finalidade, respondendo administrativa, civil e penalmente no caso da inobservância desta condição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pelo atraso, inexecução dos serviços contratados, garantida defesa, serão aplicadas as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a saber:

- a) Advertir por escrito, caso necessário, quando a Contratada praticar irregularidades;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei de licitações, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado a contraditória e ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito e comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROF. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

9.2 A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a administração do Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação;

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao Contratante providenciar, a sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referente, no jornal de circulação do Município e no preâmbulo da Câmara Municipal no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES

11.1 Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta da Contratada e os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital da Carta Convite nº 02/2018, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

11.2 Ficam, também fazendo parte deste contrato, as Normas vigentes, instruções, Ordens de Serviços e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº. ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone (12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Silveiras/SP, ____ de _____ de 2018.

Câmara Municipal de Silveiras
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: